



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

E D I T A L Nº 1/2022 - DDIPI/CCM/UFPB (RETIFICADO)

**CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E
INFLAMATÓRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO
2021.2, PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O
BIÊNIO 2022/2024**

PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DDIPI/CCM/UFPB), constituída em Reunião Departamental Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, PORTARIA Nº 1 / 2022 - CCM-DIPI, composta pelos membros titulares: **Samir de Figueiredo Azouz (Presidente - Segmento Docente), David Nogueira de Souza (Segmento Técnico-Administrativo Educacional) e Roberto Alves da Costa Junior (Segmento Discente);** e seus respectivos suplentes: *Danielle Medeiros Marques (Segmento Docente), Jailto Luis Chaves de Lima Filho (Segmento Técnico-Administrativo Educacional) e Luiz Henrique Santos Pessoa (Segmento Discente), torna público o Calendário Retificado e as Normas/Procedimento que disciplinarão a consulta ao segmento universitário diretamente vinculado ao DDIPI/CCM/UFPB (corpo discente, docente e técnico-administrativo educacional) no primeiro semestre do ano civil de 2022 (dois mil e vinte e dois) para escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (DDIPI/CCM/UFPB), para o Biênio 2022/2024, com base nas disposições constantes no Regimento Geral e no Estatuto desta Universidade Federal da Paraíba; Regimento Interno do CCM/UFPB (Resolução CONSUNI/UFPB nº 11/2009); Resolução CONSEPE/UFPB nº 4/2020; Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; bem como no PARECER nº 00005/2022/DEPJUR/PFUFPPB/PGF/AGU, uma vez que não houve inscrição de chapa à consulta eleitoral em tela no período inicialmente programado (04 a 08 de abril de 2022) ensejando desta forma na necessidade de uma segunda chamada à interessados em ocupar as funções supracitadas junto ao DDIPI/CCM (Biênio 2022/2024).*



**NORMAS/PROCEDIMENTOS ADOTADO NA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA
DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS,
PARASITÁRIAS E INFLAMATÓRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO
PERÍODO LETIVO 2021.2, PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE
DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024**

Art. 1º. O Chefe e o Vice-Chefe do Departamento serão nomeados pelo Reitor e indicados pela Direção do Centro, na forma dos artigos 63 e 64 do Estatuto da UFPB, com base em consulta aos segmentos diretamente vinculados ao Departamento, a partir das informações extraídas dos sistemas oficiais adotados nesta Universidade Federal da Paraíba (SIGAA/UFPB e/ou SIGRH/UFPB) e/ou fornecida pela Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas (COREME/CCM), referentes ao período letivo 2021.2, tomando-se como data base para o levantamento destas informações o dia **25 de abril de 2022** (*data programada para publicação das chapas homologadas*).

Art. 2º. O mandato do Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será de dois anos, permitida uma única recondução para mandato consecutivo à mesma função.

Parágrafo único: é lícito a inscrição de candidatura/chapa cujo o postulante tenha exercido o mandato consecutivo em uma determinada função e que para o pleito em tela esteja se candidatando à outra função, ou seja, de Chefe Departamental para Vice-Chefe Departamental ou de Vice-Chefe Departamental para Chefe Departamental.

Art. 3º. A consulta prévia aos segmentos universitários diretamente vinculados ao respectivo Departamento será realizada no primeiro semestre letivo do ano civil de 2022 (dois mil e vinte e dois) em data anterior ao término dos atuais mandatos do Chefe e Vice-Chefe Departamental, em observância às datas, horários e locais de realização constantes no Anexo I deste Edital.

Art. 4º. O colégio eleitoral participante da consulta em tela, com direito a voto, **não obrigatório**, será constituído de:

I. Membros do **corpo docente (efetivo e substitutos)**, em efetivo exercício na época da consulta eleitoral conforme disposição constante no artigo 102 da Lei 8112/90, localizados no Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) na data base fixada no artigo 1º deste Edital;

II. Membros do corpo Técnico-Administrativo Educacional (TAE), em efetivo exercício na época da consulta eleitoral, conforme disposição constante no artigo 102 da Lei 8112/90, localizado(s) no Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) na data base fixada no artigo 1º deste Edital;

III. Membros do corpo discente, regularmente matriculados e ativos nos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM), na época da consulta objeto



deste edital (período letivo 2021.2 disciplinado pela Resolução nº 45/2021 do CONSEPE/UFPB) aos cursos de graduação e/ou de pós-graduação stricto/lato sensu (Doutorado, Mestrado, Especialização/Residência) na data base fixada no artigo 1º deste Edital;

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. À Comissão Eleitoral compete:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Providenciar junto ao STI/UFPB a logística necessária para preparação e habilitação da plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB** em consonância com as datas fixadas no Anexo I deste edital;
- d) Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização de voto eletrônico;
- e) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- f) Proceder ao sorteio do número das chapas homologadas que participarão das fases disciplinadas por este Edital;
- g) Providenciar, junto às instâncias administrativas competentes e/ou ferramentas de gestão institucional pertinente(s), a relação nominal dos docentes e técnico-administrativos educacionais, em listagem separada, localizados no Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) na época da consulta em tela, por ordem alfabética, bem como sua respectiva matrícula SIAPE;
- h) Providenciar, junto às instâncias administrativas competentes e/ou ferramentas de gestão institucional pertinente(s), a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas referentes aos componentes curriculares da graduação/pós-graduação vinculados/ofertados pelo Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) na época da realização da consulta objeto deste edital;
- i) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos/chapas;
- j) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- k) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- l) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta;
- m) Deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros, competindo ao Presidente da Comissão Eleitoral (docente) e/ou seu respectivo suplente, o exercício do voto, incluindo o de qualidade no caso de empate junto aos demais segmentos que compõem a Comissão Eleitoral em tela.



DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º. Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) os servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, localizados no Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) cujo regime de trabalho seja de tempo integral (T-40) ou Dedicção Exclusiva (T40 – RETIDE) e que estejam, **no período letivo 2021.2**, com encargos docentes de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, disciplinado pela Resolução nº 52/2018 do CONSEPE/UFPB, junto ao Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM).

§1º - A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta obrigatoriamente em combinação de dois nomes vinculados às funções de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, respectivamente.

§2º - Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas ou sem a documentação exigida neste edital.

Art. 7º. A inscrição das candidaturas será feita junto à Secretaria do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM - 11.00.60.21) pela plataforma SIPAC/UFPB (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), no período de 05 (cinco) dias úteis, conforme intervalo temporal constante no Anexo I, por meio da apresentação das seguintes peças documentais presente nos autos do Processo Administrativo em questão:

§1º – Para docentes localizados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral (T-40) ou dedicação exclusiva (T40 – RETIDE).

a) Ficha de inscrição da chapa (Anexo II);

b) Requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, assinado pelos membros que compõem a chapa (Anexo III);

c) Declaração de aceite das normas contidas neste Edital, assinada pelos membros que compõem a respectiva chapa (Anexo III);

d) Proposta de trabalho para o Biênio 2022/2024 assinada pelos membros que compõem a respectiva chapa;

e) Comprovante de localização e Regime de Trabalho junto ao Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM), extraída da plataforma SIGRH/UFPB e/ou emitida pela Chefia Departamental competente e/ou PROGEP/UFPB, de cada membro que compõem a respectiva chapa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

f) Fotografia em arquivo digital de rosto do(s) candidato(s) às funções de chefe e vice-chefe departamental, respectivamente, em arquivos distintos (no formato PNG; com 190 píxeis de largura e 260 píxeis de altura) com vestimenta adequada para fotografia oficial;

g) Na hipótese da existência de algum membro integrante de uma determinada chapa/candidatura enquadrar-se no disposto no parágrafo único do artigo 2º deste Edital, deverá anexar adicionalmente aos autos do processo administrativo respectivo, cópia da portaria de nomeação e/ou dispensa da função objeto deste Edital expedida pelo Reitor(a), publicada no Boletim de Serviço desta Universidade Federal da Paraíba e/ou documento congênere, comprovando assim que aquele candidato/a encontra-se dentro do limite de recondução permitida segundo o Estatuto desta Universidade Federal da Paraíba e/ou que o mesmo deseja pleitear função diferente para o qual foi reconduzido na consulta eleitoral imediatamente anterior (Biênio 2020/2022).

Art 8º - A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será tornada pública no prazo fixado no Anexo I deste Edital;

§1º Caberá impugnação de proposta de candidatura, em até 2 (dois) dias úteis (conforme prazo constante no Anexo I deste Edital), após a divulgação da relação nominal dos candidatos que integram aquela chapa, mediante fundamentação objetiva e ancorada na legislação vigente que impeça àquele candidato(a) de gozar a prerrogativa de candidatar-se às vagas objetos de Edital.

§2º As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas no mural de avisos do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM), bem como na página oficial do Centro de Ciências Médicas (CCM), com fundamentação consubstanciada nas normativas em vigor, dentro do prazo limite fixado no Anexo I deste Edital.

§3º Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação oficial de que trata o parágrafo anterior, ao Conselho do Centro de Ciências Médicas, que se reunirá extraordinariamente, para apreciação e julgamento do objeto em questão.

§4º A interposição de recurso à instância supracitada não acarretará efeito suspensivo ao andamento da Consulta Prévia, conforme calendário de atividades constante no Anexo I deste Edital

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9. A **campanha das chapas homologadas à consulta objeto deste Edital** será realizada, **preferencialmente**, por meio de formatos digitais de divulgação e deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

§1º Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes dos prédios pertencentes ao Centro ou UFPB.

§2º Cada candidatura (chapa) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.

§3º Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

§4º Os perfis oficiais devem ser iniciados por ocasião da inscrição.

§5º O número da chapa será definido pela Comissão Eleitoral através de sorteio na presença de seus membros ou de seus representantes.

§6º Na hipótese da existência de chapa única o número da chapa será definido automaticamente pela Comissão Eleitoral como sendo de número 01;

§7º O Presidente da Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos, marcará data, horário e local (físico ou virtual) para debate das propostas de trabalho das chapas homologadas e tornará esta informação pública e acessível na página oficial do Centro de Ciências Médicas (<http://www.ccm.ufpb.br>) bem como no mural de avisos do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM).

§8º Fica facultado aos membros da chapa declinar-se da participação prevista no parágrafo anterior, desde que seja comunicada por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, fundamentando e justificando o porquê desta decisão pelos membros daquela chapa. Esta comunicação da chapa deverá ser publicizada na página oficial do Centro de Ciências Médicas (<http://www.ccm.ufpb.br>), bem como no mural de avisos do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM).

Art. 10 - Será vedado às candidaturas:

I. Uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos Campi da UFPB.

II. Propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.

III. Abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de emails ou mensagens eletrônicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

IV. Divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.

V. Divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta prévia.

VI. Oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

DA CONSULTA ELEITORAL

Art. 11 - A consulta objeto deste Edital será realizada no mínimo num único turno; e **poderá ser realizada em até dois turnos, desde que sejam atendidas cumulativamente os incisos abaixo:**

I - O número de candidaturas (chapas) homologadas seja superior a duas;

II - Quando da divulgação final do resultado referente ao primeiro turno **não haja chapa com o percentual de votação final dos votos válidos**, quando aplicada os pesos de cada segmento acadêmico (descrito na seção subsequente) **igual ou superior a 51% (cinquenta e um pontos percentuais)** considerando o conjunto universo dos votos válidos de todos os segmentos aptos à participarem do pleito eleitoral em tela.

Art. 12 - O processo de votação será realizado **obrigatoriamente pela plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB, nos dias fixados no Anexo I do presente Edital, e será iniciada às 8h00 (oito horas) e encerrada às 16h00 (dezesesseis horas)** tanto para o 1º Turno como para o **2º Turno (se houver)**, ficando o SIGELEIÇÃO/UFPB automaticamente inacessível para o depósito de votos antes do horário programado para início, bem como, após o horário fixado para o encerramento da consulta em questão.

§1º Dentre as opções disponíveis o(a) eleitor(a) poderá depositar seu voto obrigatoriamente numa única chapa; ou invalidar seu voto por meio da inserção/confirmação do número de uma chapa inválida ou clicando na opção “BRANCO” na cabine de votação disponível na plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao>).

§2º A participação de servidores (docentes e técnico-administrativos educacionais) e discentes na consulta em tela será restrita àqueles que tenham login e senha na plataforma **SIGELEIÇÃO/UFPB** (mesmo usuário e senha usado na plataforma SIGAA/UFPB); e que conste na relação nominal publicizada pela Comissão Eleitoral nas datas fixadas no Anexo I deste Edital, ou seja, votam os discentes que apresentarem matrícula ativa em algum componente curricular ofertado pelo Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) no período letivo 2021.2.

§3º O acesso a plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores, competindo a STI/UFPB incluir outras formas de autenticação complementares além das adotados para acesso às



plataformas usadas pela UFPB (login e senha de natureza intransferível) à exemplo da plataforma SIGAA/UFPB.

§4º É de responsabilidade da Secretaria da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas atualizar e fornecer à Comissão Eleitoral a lista dos discentes matriculados nos Programas de Residência Médica assistidos pelo Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) (Pós-Graduação *lato sensu*) **até a data limite constante no artigo 1º deste Edital**, para fins das providências necessárias à realização do cadastro destes potenciais eleitores na plataforma SIGELEIÇÃO/UFPB junto ao STI/UFPB.

§5º Caso o participante da consulta tenha mais de um vínculo institucional, será considerado o de maior peso de acordo com o caput do Art. 13 deste Edital.

§6º A prática de crime cibernético contra o SigEleição/UFPB será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente

DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

Art 13 - O percentual de votação final de cada candidatura (**em cada turno**) será obtido pela média ponderada dos **percentuais alcançados em cada segmento dos votos válidos**, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos educacionais e 70% (setenta por cento) para docentes.

§1º Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, à segunda casa decimal deverá ser acrescida uma unidade, se a terceira casa for maior ou igual a 5 (cinco); ou deverá ser mantida, se a terceira casa for menor que 5 (cinco).

§2º Na hipótese de empate, dar-se-á preferência obedecida a seguinte ordem:

- a) ao candidato mais antigo no magistério superior desta Universidade junto ao Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) postulante à função de Chefe Departamental;
- b) ao candidato mais idoso postulante à função de Chefe Departamental;
- c) ao candidato mais antigo no magistério superior desta Universidade junto ao Departamento Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM) postulante à função de Vice-Chefe Departamental;
- d) ao candidato mais idoso postulante à função de Vice-Chefe Departamental;

Art 14. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no caput do Art. 13 deste Edital, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$\begin{array}{rcc}
 \text{Total Ponderado Obtido pela Chapa} & = & \text{Segmento Discente} & + & \text{Segmento Técnico-Administrativo Educacional} & + & \text{Segmento Docente} \\
 & & \begin{array}{l} 0,15 \times (\text{número total de votos válidos do segmento discente depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB}) \\ \hline Ke \end{array} & & \begin{array}{l} 0,15 \times (\text{número total de votos válidos do segmento técnico-administrativo educacional depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB}) \\ \hline Kt \end{array} & & \begin{array}{l} 0,70 \times (\text{número total de votos válidos do segmento docente depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB}) \\ \hline Kd \end{array}
 \end{array}$$

Onde:

(I) **Kd = 1** (número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB dividido pelo número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)

(II) **Kt =** (número total de **votos válidos do segmento técnico-administrativo educacional** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB dividido pelo número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)

(III) **Ke =** (número total de **votos válidos do segmento discente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB dividido pelo número total de **votos válidos do segmento docente** depositado naquela chapa na plataforma SIGEleição/UFPB)

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos (também válida para o 2º turno, se houver) em qualquer circunstância, salvo por imposição judicial devidamente fundamentada e consubstanciada pela autoridade competente.

Art. 15 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI/UFPB, dará início ao processo de apuração.

Art. 16. No Boletim de apuração deverá constar minimamente discriminados (por segmento) o número total de votantes em cada chapa, bem como, o número total de votos válidos, brancos e nulos.

Parágrafo único: o resultado referente a cada turno, será baseado no boletim de informação extraído da plataforma SigEleição/UFPB, que será lido pelo presidente da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação na consulta objeto deste Edital, publicando-a e tornando-a acessível na página eletrônica do Centro de Ciências Médicas (<http://www.ccm.ufpb.br>),



bem como, no mural de avisos do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM).

Art 17. Na hipótese da existência de mais de duas chapas homologadas à participarem do 1º turno da consulta eleitoral objeto deste Edital, conforme calendário de atividade constante no Anexo I, estarão aptas a participarem do 2º turno apenas as duas chapas que obtiverem o maior número de votos válidos, observada as regras dispostas no artigo 14 e os critérios de desempate constante no parágrafo 2º do artigo 13 deste instrumento normativo.

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS DADOS

Art. 18 - A Consolidação Geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - Será proclamada vencedora:

- a) No caso de chapa única se esta obtiver um total de votos superior à somatória dos votos nulos e brancos;
- b) No caso da existência de apenas duas chapas homologadas e aptas a participar da consulta eleitoral objeto deste Edital (após o período destinado à interposição de recurso) a que obteve a maioria absoluta de votos válidos, após a realização do 1º turno.
- c) No caso da existência de mais de duas chapas homologadas e aptas a participar da consulta eleitoral objeto deste Edital (após o período destinado à interposição de recurso) a que obteve a maioria absoluta dos votos válidos, após a realização do 2º turno.

Art. 20 – Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos presentes neste Edital não poderão ser modificados pela Comissão Eleitoral até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral em questão, **exceto as datas fixadas no calendário constante no Anexo I**, cabendo o pedido de impugnação deste Edital dentro do prazo limite fixado no calendário de atividades constante no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: a interposição de recurso e/ou solicitação impugnação prevista no caput deste artigo não acarretará efeito suspensivo ao andamento das fases que compõem o processo eleitoral objeto deste Edital (Anexo I).

Art. 21 – A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades à Secretaria do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data desta Consulta Eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese da aprovação do Relatório Conclusivo, de que trata o caput deste artigo, pelo respectivo Colegiado Departamental este deverá ser encaminhado ao Conselho de Centro para fins de homologação e a indicação da Chapa vencedora ao Reitor(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

Art. 22 - A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente depois de aprovado o Relatório Conclusivo pelo Conselho do Centro de Ciências Médicas.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências Médicas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias observado o cronograma de atividades constante neste Edital (Anexo I) .

João Pessoa, 11 de abril de 2022.

Segmento	Membro da Comissão Eleitoral	Função
Docente	SAMIR DE FIGUEIREDO AZOUZ (SIAPE 1050381)	Presidente
<i>Docente</i>	<i>DANIELLE MEDEIROS MARQUES (SIAPE 3314779)</i>	<i>Membro Suplente</i>
Discente	ROBERTO ALVES DA COSTA JÚNIOR (Matrícula 20200136374)	Titular
<i>Discente</i>	<i>LUIZ HENRIQUE SANTOS PESSOA (Matrícula 20180028490)</i>	<i>Membro Suplente</i>
TAE	DAVID NOGUEIRA DE SOUZA (SIAPE 1759031)	Titular
<i>TAE</i>	<i>JAILTO LUIS CHAVES DE LIMA FILHO (SIAPE 1673852)</i>	<i>Membro Suplente</i>



ANEXO I

CALENDÁRIO DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DIRETAMENTE VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E INFLAMATÓRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, NO PERÍODO LETIVO 2021.2, PARA ESCOLHA DO CHEFE E VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024

Atividade	Período	Local	Horário
Publicação do Edital de Convocação em objeto	28/03/2022 (Segunda-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental
Período para solicitação de impugnação deste Edital	29/03/2022 e 30/03/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (30/03/2022)
Análise da solicitação de impugnação e republicação do edital ajustado (<i>SE HOUVER</i>)	01/04/2022 (Sexta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental
Repúblicação do Edital de Convocação em objeto (2ª Chamada)	11/04/2022 (Segunda-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental
Inscrição das chapas composta obrigatoriamente pelos candidatos à função de Chefe e Vice-Chefe Departamental	12/04/2022 a 19/04/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (19/04/2022)
Divulgação dos Candidatos Inscritos Constituição da Chapas	20/04/2022 (Quarta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB e DPS/CCM	Expediente Departamental



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

Período para solicitação de impugnação de candidatura	21 e 22/04/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (22/04/2022)
Divulgação da(s) chapa(s) homologada(s)	25/04/2022 (Segunda-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental
Sorteio para organização das chapas na Cédula Eleitoral	25/04/2022 (Segunda-Feira)	Secretaria do Departamento	Secretaria do Departamento às 9h00 (Nove Horas da Manhã)
Prazo limite para indicação dos fiscais da(s) chapa(s) homologada(s)	25/04/2022 (Segunda-Feira)	Secretaria do Departamento	Expediente Departamental
Divulgação da listagem preliminar com os membros do Colégio Eleitoral	25/04/2022 (Segunda-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental
Período de Solicitação de impugnação de membro pertencente ao Colégio Eleitoral	26 e 27/04/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (27/04/2022)
Divulgação da listagem definitiva com os membros do Colégio Eleitoral	Até 29/04/2022 (Sexta-Feira)	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental
Período Destinado Para Realização da Propaganda Eleitoral das Chapas Homologadas	25/04/2022 a 17/05/2022	Redes Sociais das Chapas e Atividades Corpo a Corpo pelos Membros da Chapa	Até as 23h59 do dia 17/05/2022
Consulta Eleitoral - 1º Turno	20/05/2022 Sexta-Feira	SIGEleição/UFPB	08h00 às 16h00
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral - 1º Turno	20/05/2022 Sexta-Feira	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Após às 16h00
Período de Interposição de Recurso ao Resultado Final Divulgado pela Comissão Eleitoral Referente ao 1º Turno	23 e 24/05/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (24/05/2022)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral Referente ao 1º Turno após a interposição de recurso (SE HOVER)	25/05/2022	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental
Período Destinado Para Realização da Propaganda Eleitoral das Chapas habilitadas ao 2º Turno (SE HOVER)	25/05/2022 a 12/06/2022	Redes Sociais das Chapas e Atividades Corpo a Corpo pelos Membros da Chapa	Até as 23h59 do dia 12/06/2022
Consulta Eleitoral - 2º Turno (SE HOVER)	15/06/2022 Quarta-Feira	SIGEleição/UFPB	08h00 às 16h00
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral - 2º Turno (SE HOVER)	15/06/2022 Quarta-Feira	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Após às 16h00
Período de Interposição de Recurso ao Resultado Final Divulgado pela Comissão Eleitoral Referente ao 2º Turno (SE HOVER)	17 a 20/06/2022	Secretaria do Departamento via SIPAC/UFPB	Até às 23h59 do último dia (20/06/2022)
Apuração dos votos e resultado final da Consulta Eleitoral Referente ao 2º Turno após a interposição de recurso (SE HOVER)	22/06/2022	Mural da Secretaria do Departamento e na página eletrônica do CCM/UFPB	Expediente Departamental
Remessa dos resultados para homologação do Colegiado Departamental	Até 31/05/2022 (SE NÃO HOVER O 2º TURNO) Até 30/06/2022 (SE HOVER O 2º TURNO)	Secretaria do Departamento	Expediente Departamental



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E VICE-CHEFE
DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024**

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E INFLAMATÓRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DDIPI/CCM)	
Foto Oficial 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
CPF do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
/Localização do(a) Candidato(a)	
Relação das Mídias Sociais (Email; WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram, etc) criada serem usadas exclusivamente no no período eleitoral objeto deste Edital para fins de divulgação da candidatura pelo (a) Candidato(a)	

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E INFLAMATÓRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DDIPI/CCM)	
Foto Oficial 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
CPF do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Localização do(a) Candidato(a)	
Relação das Mídias Sociais (Email; WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram, etc) criada serem usadas exclusivamente no no período eleitoral objeto deste Edital para fins de divulgação da candidatura pelo (a) Candidato(a)	

João Pessoa, ____ de abril de 2022

Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Chefe Departamental	Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Vice-Chefe Departamental
---	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS
E INFLAMATÓRIAS

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ESCOLHA DO/A CHEFE E
VICE-CHEFE DEPARTAMENTAL PARA O BIÊNIO 2022/2024 E DECLARAÇÃO DE
ACEITE ÀS NORMAS ESTABELECIDAS**

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E INFLAMATÓRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DDIPI/CCM)	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Localização do(a) Candidato(a)	

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS, PARASITÁRIAS E INFLAMATÓRIAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (DDIPI/CCM)	
Nome do(a) Candidato(a)	
Matrícula SIAPE do(a) Candidato(a)	
Regime de Trabalho do(a) Candidato(a)	
Localização do(a) Candidato(a)	

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral do Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas.

Os membros e postulantes respectivos às funções supracitadas, vêm por meio deste instrumento administrativo requerer a inscrição da chapa denominada (nome da chapa) _____ à consulta à comunidade acadêmica diretamente vinculada ao Departamento de Doenças Infecciosas, Parasitárias e Inflamatórias do Centro de Ciências Médicas (DDIPI/CCM), **no período letivo 2021.2 (Resolução nº 45/2021 do CONSEPE/UFPB)**, para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe Departamental (Biênio 2022/2024) disciplinado pelo Edital nº 1/2022 - DDIPI/CCM/UFPB .

Declaramos ainda que estamos de acordo com as normas constantes no Edital nº1/2022 - DDIPI/CCM/UFPB que disciplinarão a consulta eleitoral em tela .

João Pessoa, _____ de abril de 2022

Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Chefe Departamental	Nome/Assinatura do(a) Candidato(a) Vice-Chefe Departamental
---	--